



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.

EDITAL N.º 183/2024

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente **Sra. ISMÊNIA MACHADO MATEUS**, brasileira, maior, capaz, casada, médica, inscrito no CPF nº 905.620.465-34 e Carteira de Identidade RG nº 04.987.440-35, residente e domiciliado na Avenida Santos Lopes, nº 833, bairro Centro, nesta cidade de Irecê-Bahia.

Do Imóvel: Avenida Caraíbas, s/n, bairro Centro, com área de **195,75 m²**, ou seja, 11,25 m de frente, 11,00 m de fundo, por 19,40 m ao lado direito e 16,40 m ao lado esquerdo, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal nº **01.02.006.0067.001**. Limitando-se **NASCENTE:** Com imóvel comercial e residencial, nº 64, lançado em nome do Sr. Francisco Aristóteles Gonçalves, cadastrado sob a inscrição imobiliária municipal nº 01.02.006.0074.001; **POENTE:** Com imóvel comercial, nº 34, lançado em nome da empresa Ferreira Organização Comércio e Representação Ltda, cadastrado sob a inscrição imobiliária municipal nº 01.02.006.0056.001; **NORTE:** Com a via pública Avenida Caraíbas, cadastrado sob o código imobiliário municipal nº 735; e ao **SUL:** Com a via pública Rua Aurélio José Marques, cadastrado sob o código imobiliário municipal nº 352.

II. Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

- III.** Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- IV.** O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 29 de Fevereiro de 2024
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do prefeito Municipal
Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal